

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul; extingue e cria cargos de provimento em comissão, do Grupo ocupacional I, da Tabela I, do anexo I, da referida Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Ficam extintos o Núcleo de Ações Administrativas, órgão subordinado a Procuradoria Geral do Município, o Núcleo de Assistência a Saúde, a Equipe de Regulação e Atenção a Saúde, Equipe de Cuidados Técnicos e Assistenciais, órgãos subordinados à Gerência de Saúde, e a Equipe de Recursos para Investimento para a Educação, órgão subordinado diretamente a Gerência de Educação e Cultura.

Art. 2º Cria o Núcleo de Apoio Logístico, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, a Gerência de Equipe de IPTU, órgão diretamente ligado à Gerência de Receita, e a Equipe de Assessoramento ao Gestor, órgão diretamente ligado à Gerência de Saúde.

Art. 3º Para atender as alterações decorrentes da presente Lei Complementar, ficam alterados os artigos 6º e 7º do Capítulo II, da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013 que tratam da estrutura dos órgãos, que passam a ter a seguinte redação

“Art. 6º. Os órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) Gerência Geral Executiva
 - Núcleo de Execução e Assessoramento
- b) Assessoria de Gabinete
- c) Núcleo de Apoio Logístico
- d) –Núcleo de Assessoramento Especial
 - Equipe de Apoio técnico
 - Equipe de Apoio Administrativo

- e) Procuradoria Geral do Município
 - Procuradoria Geral Adjunta do Município
 - Equipe de Assistência Jurídica
- f) Assessoria de Imprensa
 - Equipe de Comunicação Visual
 - Equipe de Cerimonial
 - Equipe de Redação
- g) Coordenação das Políticas para as Mulheres
- h) Coordenadoria Municipal de Assuntos Institucionais
- i) Núcleo de Controle Interno
 - Equipe de Controle de Notas
- j) Gerência de Programa e Projetos do Gabinete.

"Art. 7º Os Órgãos de Administração Geral e de Administração Específica, terão as seguintes subdivisões:"

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) **GERÊNCIA DE FINANÇAS:**
 - Equipe de Pagamentos Eletrônicos
 - 1 – Núcleo de Licitações e Contratos
 - Equipe de Controle de Processos Licitatórios;
 - Equipe de Controle de Contratos;
 - 2 – Núcleo de Planejamento de Compras
 - Equipe de Assessoramento Técnico.
 - 3 – Núcleo de Compras:
 - Equipe de Cadastro de Fornecedores
 - 4 – Núcleo de Almoxarifado
 - Equipe de Controle de Estoque.

5 – Núcleo de Gestão de Contratos

6 – Núcleo de Pregão

7- Gerência de Programas e Projetos da Finanças

b) GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:

1 - Núcleo de Contabilidade:

- Equipe de Execução Orçamentária:

- Equipe de Prestação de Contas.

- Gerência de Programas e Projetos de Orçamento e
Contabilidade

c) GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:

- Gerência de Programas e Projetos de Planejamento e Gestão

d) GERÊNCIA DA RECEITA:

1 – Núcleo Tributário

- Equipe de IPTU;

- Equipe de Arrecadação de Tributos;

- Equipe de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –
ISSQN

- Equipe de Cadastro Econômico;

2 – Núcleo Fiscalização de Tributos.

- Gerência de Programas e Projetos de Receita

e) GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- Equipe de Serviços Gerais.

- Equipe de Redação e Arquivo de Atos Oficiais

- Equipe de Controle Interno de Prevenção de Acidentes – CIPA

- Equipe de Controle e Distribuição de Equipamentos de Proteção
EP's

- Equipe de Apoio Administrativo

- 1 – Núcleo de Recursos Humanos
 - Equipe de Execução de Folha de Pagamento
 - Equipe de Monitoramento e Vigilância da Rede Municipal
- 2 – Núcleo de Materiais e Patrimônio
 - Equipe de Controle Patrimonial.
- 3 – Núcleo de Informática.
 - Equipe de Informática
- 4 – Gerência de Programas e Projetos de Administração

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 1 - Núcleo de Promoção e Eventos
- 2 - Núcleo de Educação Básica, Programas e Projetos.
 - Equipe Pedagógica (Coordenadores)
 - Equipe de Apoio à Gestão
 - Equipe de Unidades Escolares (Diretores)
- 3 - Núcleo de Inspeção de Dados Escolares
- 4- Núcleo de Assessoramento Pedagógico
 - Núcleo de Investimento de Recursos
 - Equipe de Transporte Escolar
- 5- Fundação de Cultura
 - Equipe de Apoio Administrativo
 - Superintendência de Cultura
 - Conselho Deliberativo.
- 6 – Gerência de Programas e Projetos da Educação e Cultura

Parágrafo único. A Fundação de Cultura será regida por legislação própria em vigor.

b) GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER:

- Conselho Deliberativo
- 1- Núcleo de Assessoramento Administrativo.
 - Equipe de Projetos e Esportes Coletivos;
 - Equipe de Esporte Escolar;
 - Equipe de Esporte Amador;
 - Equipe de Lazer e Recreação;
 - Equipe de Protocolo e Expediente.
- Gerência de Programas e Projetos de Esporte e Lazer

c) GERÊNCIA DE SAÚDE:

- Equipe de Ouvidoria Geral da Saúde;
- Equipe de Assessoramento ao Gestor;
 - a. Diretoria Executiva Hospitalar
 - 1- Núcleo de Administração Hospitalar
 - Equipe de Apoio Logístico;
 - Equipe de Serviços Operacionais;
 - Equipe de Direção Clínica;
 - Equipe de Agendamento e Regulação.
 - 2- Núcleo de Apoio a Gestão:
 - Equipe de Apoio Administrativo;
 - Equipe de Apoio Técnico;
 - 3- Núcleo de Agendamento e Regulação;
 - Equipe de Monitoramento, Avaliação e Controle.
 - Equipe de Regulação e Atenção a Saúde
 - Equipe de Controle de Transporte e Viagem
 - Equipe de Regulação de Sistema da Saúde
 - 4- Núcleo de Assistência Odontológica:
 - Equipe de Apoio Odontológico;

- Equipe de Manutenção de Equipamentos.

5- Núcleo de Assistência Farmacêutica:

- Equipe de Distribuição de Medicamentos.

- Equipe de Controle de Estoque

6- Núcleo de Vigilância em Saúde

- Equipe de Vigilância em Sanitária

- Equipe de Controle de Vetores

7 - Núcleo de Assistência em Saúde Mental

-Equipe de Apoio do Serviço de Atendimento Especializado

- Equipe de Assistência a Tuberculose e Hanseníase

8 - Núcleo de Laboratório

9 – Gerência de Programas e Projetos da Saúde

d)GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Conselho Tutelar.

- Equipe Executiva dos Conselhos

1- Núcleo de Proteção Social Básica:

- Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

- Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-2;

- Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

- Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;

- Equipe do Cadastro Único e Transferência de Renda.

2- Núcleo da Proteção Social Especial:

- Equipe do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;

- Equipe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher –

CRAM;

- Equipe de Alta Complexidade.

3- Núcleo Financeiro e Administrativo:

- Equipe Administrativa e de Patrimônio;

- Equipe de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

4- Núcleo de Gestão dos SUAS:

- Equipe de Atendimento ao Trabalhador – CIAT;

- Equipe do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

- Equipe de Vigilância Socioassistencial;

- Equipe de Gestão do Trabalho;

- Gerência de Programas e Projetos da Assistência Social

e) GERÊNCIA DE OBRAS:

-Equipe de Apoio Administrativo

- Equipe Apoio Logístico

1- Núcleo de Projetos e Obras

- Equipe de Convênios;

- Equipe de Recursos Próprios.

2 - Núcleo de Habitação Popular

3 - Núcleo de Construção e Regularização Fundiária

- Equipe de Apoio Técnico;

4 - Núcleo de Topografia

5 - Núcleo de Arquitetura e Urbanismo

6 - Núcleo de Engenharia Elétrica

7 – Gerência de Programas e Projetos de Obras

f) GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Equipe de Apoio Técnico e Manutenção;
- 1 - Núcleo de Fiscalização de Aeroporto
- 2 - Núcleo de Infraestrutura Urbana e Pavimentação Asfáltica
 - Equipe de Fábrica de Tubos;
 - Equipe de Administração do Balneário Municipal.
- 3 - Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas
- 4 - Núcleo de Oficina.
- 5 - Núcleo de Limpeza Urbana:
 - Equipe de Cemitério;
 - Equipe de Iluminação Pública
- 6 - Núcleo de Serviço Rodoviário
- 7 - Núcleo de Pintura
- 8 – Núcleo de Transito Municipal
- 9 – Gerência de Programas e Projetos de Serviços Públicos

g) GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- Equipe de Fomento ao Turismo;
- Equipe de Apoio Administrativo;
- 1 - Núcleo de Agricultura e Pecuária;
- 2 - Núcleo de Indústria, Comércio e Serviço;
- 3 - Núcleo de Infraestrutura Rural.
- 4 – Gerência de Programas e Projetos de Desenvolvimento Econômico.

h) GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:

- Equipe de Apoio Administrativo
- 1 - Núcleo de Fiscalização Ambiental;
- 2 - Núcleo de Unidades de Conservação e Educação Ambiental;

- Equipe de Jardinagem, Arborização e Mudas.

3 - Núcleo de Licenciamento Ambiental;

4 – Gerência de Programas e Projetos de Meio Ambiente.

Art. 4º Altera o quantitativo de cargo comissionado, Gerência de Núcleo de 54 (cinquenta e quatro) para 53 (cinquenta e três) e Gerência de Equipe de 88 (oitenta e oito) para 87 (oitenta e sete) do GRUPO OCUPACIONAL I, TABELA I, ANEXO I, da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 5º O GRUPO OCUPACIONAL I – GRUPO DE ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO, constante na TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, do ANEXO I, da presente Lei Complementar, passará a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 159/2014 de 14 de maio de 2014 – Plano de Cargos e Remuneração.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a proceder por Decreto às transferências dos saldos orçamentários das unidades extintas, remanejadas ou criadas a serem implantadas no orçamento vigente, visando atender as disposições desta Lei Complementar.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 8º As competências dos órgãos e atribuições dos dirigentes, dos desdobramentos operacionais, bem como o organograma geral da prefeitura e os organogramas das gerências de área serão apresentados em ato do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de fevereiro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 1/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015

**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I – GRUPO DE ASSESSORAMENTO**

SIMB.	CARGOS	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	QUALIFICAÇÃO	C/H DIÁRIA
GER-1	Gerência Geral Executiva	01	5.699,11	Nível Superior completo ou capacidade técnica notória	8 h
GER-2	Gerência de Área	13	5.156,68		8 h
GER-3	Gerência de Núcleo	53	3.069,16		8 h
GER-4	Gerência de Equipe	87	1.754,54		8 h
GER - 5	Gerente de Programas/Projetos	15	900,00		8h
SUP-5	Superintendente de Fundação	01	3.069,16		8 h
ASS-1	Assessor de Gabinete	01	5.156,68		8 h
DIR-1	Diretor Executivo Hospitalar	01	4.062,00		
PGJ-1	Procurador Jurídico	01	5.699,16		Bacharel em Ciências Jurídicas, aprovado em exame da OAB com experiência do setor público.
PGJ-2	Procurador Geral Adjunto do Município	01	5.156,68	Bacharel em Ciências Jurídicas, aprovado em exame da OAB com experiência do setor público.	8 h
ASI-3	Assessor de Imprensa	01	5.156,68	Nível Superior ou capacidade técnica notória	8 h
CST-1	Conselheiro Tutelar	05	1.391,77	Conforme a Lei Municipal nº 707/94	8 h
EJM-1	Encarregado da Junta Militar	01	2.747,64	Nível médio completo ou capacidade técnica notória	8 h
MC-1	Enc. da Unid. Mun. de Cadastro	01	2.747,64		8 h